



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 14 de Janeiro de 2004



Série

Número 9

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho conjunto

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Despacho n.º 85/2003

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Rectificação

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Aviso

Despacho n.º 1/2004

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho

Avisos

Rectificação

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS**

Despacho conjunto

Considerando que o n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que regula o concurso como forma de recrutamento e selecção de pessoal para os quadros da Administração Pública, estabelece a realização obrigatória de provas de conhecimentos nos concursos de ingresso, sem prejuízo da utilização de outros métodos de selecção;

Considerando que de acordo com o n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, as provas de conhecimentos obedecem a um programa previamente aprovado, podendo avaliar conhecimentos gerais ou específicos, assumir a forma escrita ou oral, e revestir natureza teórica ou prática;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, procedeu à revisão das carreiras de informática;

Considerando que o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, que estabelece o estatuto das carreiras e funções específicas do pessoal de informática, regulamentado pela Portaria n.º 358/2002, de 03 de Abril, estabelece que o ingresso nas carreiras de pessoal de informática obedece ao regime geral de recrutamento e selecção de pessoal aplicável à função pública;

Considerando que as carreiras de pessoal de informática são carreiras de regime especial, com um conteúdo funcional específico, o que determina que sejam utilizadas provas de conhecimentos específicos nos concursos de provimento do grupo de pessoal de informática, para avaliar conhecimentos específicos na área de informática;

Considerando que o n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, estabelece que o programa das provas de conhecimentos específicos deve ser aprovado por despacho conjunto do membro do Governo que tem a seu cargo a Administração Pública e do membro do Governo com tutela sobre o serviço em causa;

Considerando que os diversos departamentos do Governo Regional da Madeira devem elaborar um programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de provimento do grupo de pessoal de informática;

O Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, ao abrigo da alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, com a redacção dada pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto e pela Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, por remissão do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, determina o seguinte:

- 1 - Aprovar os programas das provas de conhecimentos específicos para o grupo de pessoal de informática, a utilizar nos concursos de ingresso ou de acesso, para provimento de lugares dos quadros de pessoal da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais e dos serviços por ela tutelados, nos termos do n.º 3 do art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que consta do anexo ao presente despacho;
- 2 - Na realização das provas de conhecimentos, os serviços poderão optar, consoante a sua área de actuação, por uma ou mais das matérias constantes no anexo;

- 3 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Funchal, 20 de Outubro de 2003.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

Anexo

Programa das provas de conhecimentos específicos

A prova de conhecimentos específicos constará de uma prova escrita, cuja duração não deverá exceder as duas horas.

I - CARREIRADE ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA

Programa da prova:

- a) Sistemas de exploração;
- b) Programação de sistemas;
- c) Organização da informação e estruturas de dados;
- d) Técnicas e metodologias de programação;
- e) Linguagens de programação;
- f) Bases de dados - modelo relacional e SQL;
- g) Metodologia estruturada para análise e concepção de sistemas;
- h) Sistemas informáticos distribuídos;
- i) Implementação e gestão de redes;
- j) Tecnologias WEB;
- l) Privacidade e segurança informática.

II - CARREIRADE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Programa da prova:

- a) Noções gerais de informática;
- b) Noções de hardware e software;
- c) Sistemas operativos UNIX e WINDOWS necessários à operação de computadores;
- d) Organização da informação e estruturas de dados;
- e) Técnicas e metodologias de programação;
- f) Linguagens de programação;
- g) Bases de dados - modelo relacional e SQL;
- h) Implementação e gestão de redes informáticas;
- i) Tecnologias WEB;
- j) Privacidade e segurança informática.

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Despacho n.º 85/2003

Nos termos da alínea c) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 439/88, de 30 de Novembro e, do n.º 1 do artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º, e n.º 3 do artigo 7.º, todos do Decreto-Lei 423/83, de 5 de Dezembro, e ainda, dos artigos 1.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro, é declarado de Utilidade Turística o empreendimento turístico denominado Hotel do Campo, com a categoria de 4 estrelas, que Luz, Vera & José - Empreendimentos Turísticos, Lda., levou a efeito, no Sítio do Pico Banda d'Além, na freguesia e concelho da Ribeira Brava.

O empreendimento turístico goza, nos termos do n.º 1 do artigo 53.º, do Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, com a revisão dada pelo art.º 43 do Decreto-Lei n.º 198/2001, de 3 de Julho, do seguinte benefício fiscal:

- Isenção da Contribuição Autárquica desde 29 de Dezembro de 2003 até 29 de Dezembro de 2010.

Funchal, 29 de Dezembro de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL, João Carlos Nunes de Abreu

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Rectificação

Por ter saído com inexactidão no Jornal Oficial n.º 226, II Série, de 25 de Novembro de 2003, onde se lê:

« ...

NOME	GRUPO
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA D. LUCINDA ANDRADE - SÃO VICENTE	
RUI SÉRGIO BENEDITO RODRIGUES	5.º PREP.

... »

deverá ler-se:

« ...

NOME	GRUPO
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA D. LUCINDA ANDRADE - SÃO VICENTE	
RUI SÉRGIO BENEDITO RODRIGUES	5.º SEC.

... »

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 30 de Dezembro de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Aviso

1 - Faz-se público que, por despacho de 29 de Dezembro de 2003, de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, concurso interno de acesso geral, para provimento de um lugar de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2001/M, de 21 de Agosto.

2 - O presente concurso rege-se pelas disposições legais do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pela Resolução n.º 1014/98, de 11 de Agosto.

3 - O concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar acima referido, caducando com o seu preenchimento.

4 - Conteúdo funcional: Executar e processar tarefas relacionadas com uma ou mais áreas de actividade funcional (patrimonial e financeira, expediente, tratamento de texto e arquivo).

5 - Local de Trabalho: Situa-se na Direcção Regional de Planeamento e Finanças, Edifício do Governo Regional, Av. Zarco - 9004-527- Funchal.

6 - A remuneração é a correspondente ao escalão 1, da categoria de assistente administrativo principal, sendo as condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.

7 - Requisitos de Admissão:

7.1 - Gerais:
Satisfazerem os requisitos estabelecidos no n.º 2, do art.º 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 - Especiais:
Possuir a categoria de assistente administrativo, com pelo menos três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom.

8 - Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco de formato A4, dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, registado com aviso de recepção, à Secretaria Regional do Plano e Finanças, Avenida Arriaga 9004-528 Funchal, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone).
- Habilitações literárias.
- Experiência profissional anterior, com identificação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública.
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever indicar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.
- Declaração sob compromisso de honra, de que os candidatos reúnem os requisitos gerais de provimento em funções públicas.
- Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.

9 - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Curriculum Vitae, detalhado e assinado;
- Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- Declaração passada pelo serviço ou organismo a que os candidatos se encontram vinculados, da qual conste, a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detêm e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, especificando o conjunto de tarefas e

responsabilidades inerentes aos postos de trabalho que ocupam.

- 10 - Será dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior, desde que aqueles se encontrem nos respectivos processos individuais, quando os candidatos forem funcionários da Direcção Regional de Planeamento e Finanças.
- 11 - Método de selecção:
Avaliação Curricular, na qual serão ponderados os seguintes factores: Habilitação Académica de Base, Formação Profissional, Experiência Profissional e Classificação de Serviço.
- 12 - O sistema de classificação a utilizar no método de selecção será de 0 a 20 valores.
- 13 - A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples da classificação obtida na Avaliação Curricular.
- 14 - Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas de reunião do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado.
- 15 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
- 16 - A relação dos candidatos admitidos a concurso e a lista de classificação final serão afixadas no átrio da Direcção Regional de Planeamento e Finanças.
- 17 - Constituição do Júri:

Presidente:

- Dr.^a Ana Filomena da Silva Pereira Correia - Chefe de Divisão de Estudos e Pareceres Económicos e Jurídicos.

Vogais Efectivos:

- Maria Adriana Rodrigues Pinto Correia Fernandes - Chefe de Departamento, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Maria João Cunha Rodrigues Ribeiro - Chefe de Secção.

Vogais Suplentes:

- José Manuel Mendonça Gouveia - Tesoureiro Chefe,
- Maria Rita Alves Nobre Silva - Coordenadora Especialista.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 5 de Janeiro de 2004.

O CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

GABINETE DAZONA FRANCA DA MADEIRA

Despacho n.º 1/2004

Por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, datado de 11 de Dezembro de 2001, foi

delegada competência para homologar a classificação de serviço dos funcionários e agentes do quadro de pessoal do Gabinete da Zona Franca da Madeira, no seu Director Engenheiro Miguel Luís Chiappe Homem de Freitas.

Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/83/M, de 4 de Outubro, foram, em eleições realizadas no dia 19 de Dezembro de 2003, eleitos como representantes dos notados na Comissão Paritária do Gabinete da Zona Franca da Madeira, da Secretaria Regional do Plano e Finanças, os seguintes funcionários:

- a) Efectivos:
Dra. Maria Madalena de Freitas Vieira de Jesus
Dra. Lara Raquel Mendonça de Sousa Rocha

- b) Suplentes:
Maria Raquel Cruz Andrade Castro
Pedro José Reinecke Pestana Reis

Nestes termos, a Comissão Paritária do Gabinete da Zona Franca da Madeira fica assim constituída:

- a) Vogais efectivos:
Eng.º Miguel Luís Chiappe Homem de Freitas
Dr. José Miguel de Sousa Araújo
Dra. Maria Madalena de Freitas Vieira de Jesus
Dra. Lara Raquel Mendonça de Sousa Rocha

- b) Vogais suplentes:
Maria Raquel Cruz Andrade Castro
Pedro José Reinecke Pestana Reis

Os trabalhos da Comissão serão orientados pelo vogal efectivo Eng.º Miguel Luís Chiappe Homem de Freitas.

A Comissão paritária inicia o seu mandato no dia 1 de Janeiro de 2004 e termina-o no dia 31 de Dezembro de 2004.

Gabinete da Zona Franca da Madeira, Funchal aos 6 de Janeiro de 2004.

O DIRECTOR, Miguel Luís Chiappe Homem de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho

O Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, veio estabelecer o novo estatuto das carreiras de informática as quais compreendem estruturalmente categorias, níveis e escalões.

O artigo 5.º do diploma em referência estabelece como mudança de nível a passagem para escalão com índice superior mais aproximado do nível seguinte da mesma categoria, mediante procedimento interno de selecção, cujos critérios deverão ser previamente definidos por despacho do dirigente máximo.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do art.º 5 do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, determino os seguintes critérios:

- a) Permanência no nível anterior de um período mínimo de dois anos classificados de Muito Bom - critério eliminatório;
- b) Permanência no mesmo organismo pelo período mínimo de 1 ano - critério eliminatório;
- c) Classificação de serviço, através da sua expressão quantitativa - ponderação de 30%;
- d) Avaliação dos resultados dos projectos e actividades realizadas nos dois últimos anos mediante a entrega de um relatório - ponderação 70 %;
- e) A efectiva mudança de nível depende da obtenção de pontuação, por aplicação dos critérios acima referidos, nunca inferior a 14 valores (Bom) numa

escala de 20 valores, ou seja, desde que o resultado seja igual ou superior a 14 valores.

Funchal 20 de Outubro de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

Aviso

Pelo meu despacho n.º 161/2003, de 9 de Dezembro:

Foi nomeado definitivamente, na sequência de concurso interno de acesso geral, na categoria de Técnico Superior Principal, da carreira de Médico Veterinário, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pecuária, Maria Luísa Jardim Fernandes.

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 10, Capítulo 02, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 16 de Dezembro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Pelo meu despacho n.º 167/2003, de 17 de Dezembro:

Foi nomeada definitivamente, na sequência de concurso interno de acesso geral, para a categoria de Assessor Principal, da carreira de Médico Veterinário, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pecuária, MARIA CELESTE DACOSTA BENTO.

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 10, Capítulo 02, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 23 de Dezembro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Por meu despacho N.º 165/2003, de 12 de Dezembro de 2003.

Foi autorizada a nomeação definitiva na categoria de Vigilante da Natureza Principal, da carreira de Vigilantes da Natureza, do quadro de pessoal do Parque Natural da Madeira, com:

- FERNANDO FILIPE DASILVAALMADA
- CARLOS MAURÍCIO SILVASANTOS
- JOSÉ MANUELJAQUES DAMATA

Estes provimentos têm cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 29 de Dezembro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, POR DELEGAÇÃO do SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, João Cristiano Loja

Aviso

Por meu despacho n.º 169/2003, de 19/12, foi nomeado definitivamente para a categoria de Chefe de Secção, do grupo de pessoal de Chefia, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, o seguinte indivíduo:

- JOSÉ ALBERTO FERREIRA
(Isento de fiscalização prévia da SRMTC).

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, 5 de Janeiro de 2004.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

Rectificação

Por ter saído com inexactidão o Aviso publicado no JORAM N.º 231, II Série de 03/12/03, relativo ao concurso de Operário Indiferenciado de 2.ª classe, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pescas, nos seus pontos 7 e 7.1, onde se lê:

- 7 - O método de selecção a utilizar serão os seguintes:
 - Avaliação Curricular
- 7.1 - Na avaliação curricular o júri terá em conta os seguintes factores:
 - Experiência Profissional, nas correspondentes áreas funcionais;
 - Habilitações Académicas de Base;
 - Formação Profissional;
 - Classificação de Serviço.

Deverá ler-se:

- 7 - O método de selecção a utilizar será o seguinte:
 - Prova Prática
- 7.1 - A Prova Prática será de acordo com o n.º 1 do Art.º 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/99/M, de 26 de Agosto, sendo de carácter executivo no âmbito dos conhecimentos profissionais para o exercício da respectiva função.

Funchal, Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 5 de Janeiro de 2004.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)